

NOTA

No dia 19 de agosto recebemos com surpresa a notícia de representação do Ministério Público Eleitoral, tendo ajuizado um pedido de impugnação do registro de candidatura de Elizeu Mattos.

A impugnação assinada pelo Promotor Eleitoral sustenta, em síntese, que em 27 de outubro no ano de 2016 Elizeu Mattos teria renunciado ao mandato de prefeito do Município de Lages para se esquivar de um processo de *impeachment* que fora proposto na Câmara de Vereadores em dezembro do ano de 2014, e, por isso, o candidato estaria inelegível por 08 (oito) anos.

Desde o princípio buscamos demonstrar ao Juízo Eleitoral que a renúncia naquele momento foi motivada por uma única razão: **a decisão de Elizeu Mattos em dedicar-se aos cuidados dos 2 (dois) filhos menores após o falecimento da esposa Cristiane Garcez, ocorrido poucos dias antes da renúncia.**

Ainda, no momento da renúncia havia uma decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina suspendendo o curso do referido processo de *impeachment* que tramitava na Câmara, pelo que advogamos não se aplicar a apontada causa de inelegibilidade.

Por fim, mesmo que se ignorassem todos os argumentos acima mencionados, fizemos observar que a contagem do prazo do processo de *impeachment* que esteve em curso na Câmara - no período em que não estava suspenso por decisão judicial - foi muito superior ao prazo derradeiro de 90 (noventa) dias previsto em lei para sua conclusão.

Ressaltamos aqui o respeito ao Juízo Eleitoral de Lages-SC, embora não concordemos com a decisão prolatada na data de ontem (29/08/2024) que acolheu o pedido do Ministério Público Eleitoral.

Por tal razão levaremos nosso inconformismo adiante, se necessário às instâncias superiores do Poder Judiciário Eleitoral, na expectativa e firme confiança de reversão da referida decisão, permitindo à Elizeu Mattos seguir normalmente no pleito Eleitoral até o desfecho que almejamos.

Por fim, as questões relacionadas ao debate jurídico supramencionado serão travadas processualmente, em obediência aos princípios democráticos que garantem o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Esclarecemos que a campanha de Elizeu Mattos segue normalmente.

Maykhel Beltrame Goulart

OAB/SC 25.988